



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

### PROJETO DE LEI Nº. 742, de 17 de Junho de 2016

**DISPÕE SOBRE:** Denominações de Prédio Público e suas instalações no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

**JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI E PERCIVAL ROGGE, VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º** - O Edifício Público sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **EDIFÍCIO “ANTONIO BARTOL”**.

**ARTIGO 2º** - A Sub-Prefeitura do Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, instalada no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, naquele Distrito, passa a denominar-se **SUB-PREFEITURA “ALFREDO CANTORI”**.

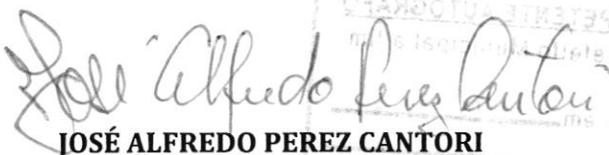
**ARTIGO 3º** - As Salas instaladas no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, onde funcionará a Recepção, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e Correio, passam ter as seguintes denominações:

- Sala de Recepção - **SALA “ADRIANO PEREZ”**;
- Sala 1 Guarda Municipal - **SALA “JOÃO PUGLIERI”**;
- Sala 2 Guarda Municipal - **SALA “ABÍLIO NASSI”**;
- Sala do Conselho Tutelar - **SALA “ANGELO FIOROT”**;
- Sala do Correio - **SALA “JOÃO RIBEIRO DA SILVA”**;

**ARTIGO 4º** - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de Junho de 2016.

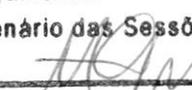
  
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

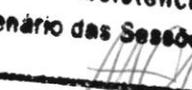
Vereador

  
PERCIVAL ROGGE

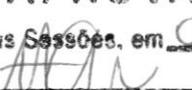
Vereador

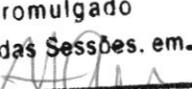
**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.  
Plenário das Sessões, em 20 / 06 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Finanças e  
Orçamento.  
Plenário das Sessões, em 20 / 06 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
DESPACHO para Comissão de Educação  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões em 20 / 06 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 04 / 07 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 04 / 07 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**EXTRAIA -SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO**  
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim  
de ser promulgado  
Plenário das Sessões, em 04 / 07 / 16  
  
Antônio Arnaldo Gurjon  
Presidente da Câmara Municipal

# BIOGRAFIA

NOME: ANTONIO BARTOL  
DATA NASCIMENTO: 14/07/1928  
NATURALIDADE: MARCONDE'SIA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
PAI: GENARO BARTOL  
FILIAÇÃO:  
MÃE: CELIDÔNEA GONZALES BARTOL  
RG.Nº ..... - CIC.Nº .....  
ESPOSA(O): ROSA CAMPANELLI BARTOL  
FILHOS: RAQUEL CAMPANELLI BARTOL TEIXEIRA  
.....  
NETOS:  
LUCAS BARTOL TEIXEIRA  
ANA PAULA BARTOL TEIXEIRA  
GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: CIENTIFICO  
PROFISSÃO: AGROPECUARISTA  
ENDEREÇO: ..... Nº .....  
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) 15/11/2004

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP. ):

TREINADOR DO TIME DE FUTEBOL DE MARCONDE'SIA  
PRESIDENTE DA FESTA DE SANTO ANTONIO POR VARIOS ANOS  
DOACAO TERRENO DA CRECHE  
DOACAO DO TERRENO DO CEMITERIO (PELA FAMILIA)

( se necessário continuar no verso ou em outra folha )

Monte Azul Paulista, ..... de ..... de .....

  
.....  
(assinatura do responsável pelas informações)  
NOME: RAQUEL CAMPANELLI BARTOL TEIXEIRA  
END.: R. ALFREDO ELLIS, 540  
CIDADE: BEBEDOURO

# BIOGRAFIA

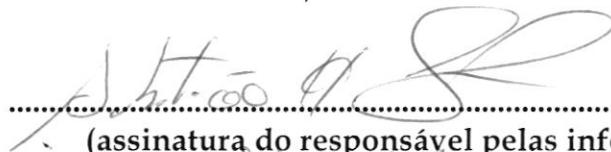
NOME: Angelo Fiorot  
DATA NASCIMENTO: 12.02.20  
NATURALIDADE: Hereizo, Itália  
NACIONALIDADE: Italiano  
PAI: Domingos Fiorot  
FILIAÇÃO:  
MÃE: Angela Mel  
RG.Nº RNE W354831-W - CIC.Nº 357779158-68  
ESPOSA(O): Dolores Fernandes Fiorot  
FILHOS: Dejus Aquino Antonia Regina, Angela Maria, Benedito Domingos  
Abastião Henrique, José Angelo, João Lino, Pedro Benedito  
NETOS:  
Pedro, Maria, Elenice, Eliana, Eivaldo, Rita, Rosimeire, Rosilene, Rosângela, Ricardo, Rafael  
Delonze, Elton, Fabiano, Dalton, Carlos Carlos, Junior, Juliana, Antonia, José Antonio, Rita e Jamires.  
GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: .....  
PROFISSÃO: Picheiro  
ENDEREÇO: Rua Gilvando Mantovani Nº 01  
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) data 17/02/2014

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP. ):

Angelo Fiorot morou no novo município a 45 anos, participou das Quermesses como Residente, foi comerciante, tinha uma grande amizade por todos, era respeitado, fez um bom pai e esposo.  
É leal e saudados a todos filhos, netos, bisnetos e amigos.

( se necessário continuar no verso ou em outra folha )

Monte Azul Paulista, ..... de ..... de .....



(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Sebastião Henrique Fiorot  
END: Rua Gilvando Mantovani nº 1  
CIDADE: Maucondenã

# BIOGRAFIA

NOME: João Ribeiro da Silva.....  
DATA NASCIMENTO: .....  
NATURALIDADE: Baiano.....  
NACIONALIDADE: Brasileira.....  
PAI: Lourenço Ribeiro da Silva.....  
FILIAÇÃO:  
MÃE: Maria Carlota de Jesus.....  
RG.Nº - ..... - CIC.Nº.....  
ESPOSA(O): Ana dos Santos da Silva.....  
FILHOS: Nelson Santos da Silva (em memória).....  
Nelson dos Santos da Silva (em memória).....  
Nestor Santos da Silva.....  
NETOS:  
Antônio Carlos, Rita de Fátima, Ana, Gabriel, Felipe,  
Rafael, Rodolfo, Audrey.....  
GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: .....  
PROFISSÃO: lavrador e trabalhou no correio por anos.....  
ENDEREÇO: Alinda Martins..... Nº. 02  
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) 20 - Julho 1996.....

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP. ):

trabalhou muitos anos na festa de Santo Antônio como leiloeiro, não perdia nenhuma festa, por muitos anos fez de sua casa sede do correio pra querida por todos contava muitas histórias sempre tinha uma palavra amiga para quem precisasse e saudades muitas saudades.

( se necessário continuar no verso ou em outra folha )

Monte Azul Paulista, 12 de Junho de 2016

Rita de Fátima e Antônio Carlos

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Rita de Fátima Antônio Carlos

END: Alinda Martins

CIDADE: Marcondesópolis

# BIOGRAFIA

NOME: Adriano Perez  
DATA NASCIMENTO: 24-09-1906  
NATURALIDADE: Jaiassu - SP  
NACIONALIDADE: Brasileira  
PAI: Teodoro Perez  
FILIAÇÃO:  
MÃE: Maria Gomes  
RG.Nº 8495324 - CIC.Nº 140415108-72  
ESPOSA(O): Guaracaba Gallo Perez  
FILHOS: .....

NETOS: .....

GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: Primario  
PROFISSÃO: Apicultor  
ENDEREÇO: Rua Alexandre Puglieri Nº 09  
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) 21-10-1997

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP. );

- Colaborava com as festividades dos padroeiros Santo Antônio
- Participava com os eventos esportivos (colaborava)

( se necessário continuar no verso ou em outra folha )

Monte Azul Paulista, 17 de maio de 2016.

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: Adriano Perez  
END: Rua Alexandre Puglieri, 09, 23  
CIDADE: Marcondes

## Filhos

- Zeneide, Zenildo, José Roberto, Sival, Ismail, Pedro,  
Marilena, Jairo, Ademir, Nivaldo, Regina Fabiana.

Netos: José Carlos, Roque, Angela, Ismar, Flávio,  
Rosângela, Reginaldo, Silvana (in memória), Sheila,  
Maurice, Ronaldo, Rogério, Renato, Roberto, Roberta,  
Patrícia, Gustavo, Paulo Henrique, Alexandre, Janessa,  
Marela, Adriano, Antônia, Leandro, Eduardo, Grazieli,  
Adriana, Ademir, Leonardo, Paula Regina, Gabriel,  
Larissa, Leticia.

# BIOGRAFIA

NOME: Abilio Nassi  
DATA NASCIMENTO: 27-08-37  
NATURALIDADE: Monte Azul PLo  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
PAI: Hermenegildo Nassi  
FILIAÇÃO: Mãe: Rosalina Darine Nassi  
RG.Nº..... - CIC.Nº.....  
ESPOSA(O): Marie Dezes Nassi  
FILHOS: Valmilde Nassi, Valdemir Nassi,  
Valmi Antonio Nassi e Wagner Nassi  
NETOS: Renata - Vanessa - Luciana  
Michelle - Thais - Matheus e Vinicius  
GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: 1º grau  
PROFISSÃO: lavadeira  
ENDEREÇO: Rua Alexandre Pugliere, 234 Nº.....  
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) 28-05-2000

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

Ele era uma pessoa muito boa, prestativo gostava de ajudar na festa do Padroeiro era muito católico, bom pai, bom avô, bom marido, ajudava muito as pessoas

( se necessário continuar no verso ou em outra folha )

Monte Azul Paulista, ..... de ..... de 2016



(assinatura do responsável pelas informações)  
NOME: Valmi Antonio Nassi  
END: R. Alexandre Pugliere 216  
CIDADE: Maringá

## BIOGRAFIA

NOME: Alhedo Cantari  
DATA NASCIMENTO: 14-01-1901  
NATURALIDADE: São Pedro  
NACIONALIDADE: Brasileira  
PAI: Cesar Cantari  
FILIAÇÃO:  
MÃE: Manoia Pigliapi Cantari  
RG.Nº ..... - CIC.Nº .....  
ESPOSA (O): Angela Lutinhara Cantari  
FILHOS: Ligida, Dióriso, Vitalina, Salvador,  
Lidia, Antonio Cesar  
NETOS: (Ver a folha)  
GRAU DE INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: 1º grau  
PROFISSÃO: Agricultor  
ENDEREÇO: rua - Raphael de Viana nº 44  
CASO SEJA FALECIDO, CONSTAR A DATA: 26 junho 1979

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

Alhedo Cantari foi um cidadão muito querido pela família, amigos da comunidade, um grande contador dos cascos antigos, e era muito adrovestido, ajudava nas festividades de marcondesia, gostava muito de esporte, ajudava organizar campeonatos de bocha. Durante o tempo que morou na comunidade ele teve boia, e no estabelecimento tinha torneios de truca, caçeta, jogo de vestia e varios outros etc. Faleceu no dia 26-06-1979 e deixou muitas doçadas.

( se necessário continuar no verso ou em outra folha )

Monte Azul Paulista, 06 de junho de 2016

Salvador Cantari

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: SALVADOR CANTARI

END.: AVENIDA - MATHEUS BARTOL GONZALES

CIDADE: MARFONDESIA

nº 254

mitos - Carlos, Aparecida, José,  
Marlene, Gilberto, José Alfredo,  
Gerson, Rosemeire, Ana Cristina  
Juliane, Adão Cesar, Paulo Roberto  
Reginaldo, Angela, e Marcos.

## BIOGRAFIA

NOME: JOÃO PUGLIERI  
DATA NASCIMENTO: 05/10/1927  
NATURALIDADE: CAJÓBI - SP  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
PAI: ALEXANDRE PUGLIERI  
FILIAÇÃO: MÃE: TEREZA TOGNON  
RG.Nº: 7.510.698 - CIC.Nº: 125.430.128-34  
ESPOSA(O): ANNA MARIA ESPANHOLI PUGLIERI  
FILHOS: NRIVAL OSVALDO PUGLIERI  
IVANER PUGLIERI  
NETOS: SABRINA PUGLIERI MUSOLINO, MATEUS FIDRESI PUGLIERI,  
MARCELO FIDRESI PUGLIERI E RAFAEL PUGLIERI  
GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: 1º GRAU  
PROFISSÃO: AGRICULTOR  
ENDEREÇO: RUA SINDIC. RA CAMPOS, 180 Nº:   
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA) 23/02/2015

OBSERVAÇÃO: ( INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

JOÃO PUGLIERI FOI UM CIDADÃO BOM SEMPRE  
ZELOU PELA COZINHA CORRETA,  
TENDO SE DEDICADO A VIDA TODA NA AGRICUL-  
TURA PROPORCIONANDO MUITOS CARRÉOS A  
FAMÍLIAS DO NOSSO MUNICÍPIO.  
DESTES DE SANTO ANTONIO NÃO DEIXAVA  
DE CONTRIBUIR PARA A BOMMESSE DO NADUC-  
LES DE MARCONDES DA MESMA FORMA, COM CERTA  
FREQUÊNCIA MARCATA PRESENÇA COM DONATIVOS NO  
ASILO DE MONTE AZUL.

( se necessário continuar no verso ou em outra folha )  
" SER LEMBRADO NESSE MOMENTO E O SEU MAIOR LEGADO "

Monte Azul Paulista, 13 de MAIO de 2016

Ugliani  
(assinatura do responsável pelas informações)

NOME: NRIVAL D. PUGLIERI  
END.: R. MIGUEL ARCA AZEM, 187-018  
CIDADE: SJE MEZOS - SP



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

### **PARECER JURÍDICO n.: 034/2016**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei 742/2016 que dispõe sobre “Denominação de Prédio Público e suas Instalações no Distrito de Marcondêsia, Município e Comarca de Monte Azul – SP., é dá outras providências”.

#### **1. Relatório:**

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei 742/2016 que dispõe sobre “Denominação de Prédio Público e suas Instalações no Distrito de Marcondêsia, Município e Comarca de Monte Azul – SP., é dá outras providências, situado à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº. 01, no Distrito de Marcondêsia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passará a denominar-se **EDÍFICIO “ANTONIO BARTOL”**.”

#### **2. Fundamentação:**

De autoria dos Vereadores, José Alfredo Perez Cantori e Percival Rogge, O Projeto de Lei 742/2016 que dispõe sobre “Denominação de Prédio Público e suas Instalações no Distrito de Marcondêsia, Município e Comarca de Monte Azul – SP., é dá outras providências, na qualidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

de Procurador Jurídico deste Legislativo, cabe proceder ao seu exame, quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Nos termos do artigo 168, III do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa dos projetos de lei cabe aos Vereadores. Desta forma, os vereadores tem legitimidade para a propositura do referido Projeto de Lei, sendo, portanto constitucional quanto à legitimação.

Em conformidade com o A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

*Artigo 12 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:*

...

*XV - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

Ainda o referido Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com a Lei nº. 1.015 de 19 de Junho de 1991, que institui normas para a denominação de vias, próprios e logradouros públicos do Município, no Distrito Industrial, não havendo portanto objeção legal à sua aprovação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**Estado de São Paulo - Brasil**

**Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254**

**Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)**

**Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)**

---

Quanto à denominação apresentada no Projeto de Lei, compete às Comissões Permanentes, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal à análise, discussão e aprovação.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar qualquer vício de inconstitucionalidade que impede o seu normal trâmite.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 30 de junho de 2016.

**WILSON RODRIGO GARCIA**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP 276.158**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## PARECER EM CONJUNTO

### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Assunto : Projeto de Lei nº 742, de 17 de Junho de 2016.**

**Dispondo Sobre: Denominação de Prédio Público e suas instalações no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências.**

### DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem o cuidadoso exame no Projeto de Lei nº 742, de 17 de Junho de 2016 - Dispondo Sobre: Denominação de Prédio Público e suas instalações no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, e, dá outras providências, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

**É o nosso Parecer.**

**Monte Azul Paulista, 01 Julho de 2016.**

<p><b><u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u></b></p> <p><i>Fábio Jerônimo Marques</i> <b>FÁBIO JERÔNIMO MARQUES</b> PRESIDENTE</p> <p><i>Ana Maria Fonzar Plaza</i> <b>ANA MARIA FONZAR PLAZA</b> RELATORA</p> <p><i>Antonio da Costa Filho</i> <b>ANTONIO DA COSTA FILHO</b> MEMBRO</p>	<p><b><u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u></b></p> <p><i>José Alfredo Perez Cantori</i> <b>JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI</b> PRESIDENTE</p> <p><i>Eliel Prioli</i> <b>ELIEL PRIOLI</b> RELATOR</p> <p><i>Raquel Lauriano de Souza</i> <b>RAQUEL LAURIANO DE SOUZA</b> MEMBRO</p>	<p><b><u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b></p> <p><i>Percival Rogge</i> <b>PERCIVAL ROGGE</b> PRESIDENTE</p> <p><i>Fábio Jerônimo Marques</i> <b>FÁBIO JERÔNIMO MARQUES</b> RELATORA</p> <p><i>Onilda Barbosa dos S. Rocha</i> <b>ONILDA BARBOSA DOS S. ROCHA</b> MEMBRO</p>
--	--	---

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLICAR-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões, em 04/07/16  
  
Antônio Arnaldo Gerjon  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 04/07/16  
  
Antônio Arnaldo Gerjon  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

### AUTÓGRAFO Nº.1355/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº. 742, de 17 de Junho de 2016

DISPÕE SOBRE: Denominações de Prédio Público e suas instalações no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Edifício Público sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se EDIFÍCIO "ANTONIO BARTOL".

ARTIGO 2º - A Sub-Prefeitura do Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, instalada no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, naquele Distrito, passa a denominar-se SUB-PREFEITURA "ALFREDO CANTORI".

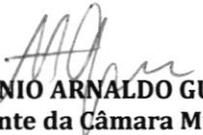
ARTIGO 3º - As Salas instaladas no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, onde funcionará a Recepção, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e Correio, passam ter as seguintes denominações:

- Sala de Recepção - SALA "ADRIANO PEREZ";
- Sala 1 Guarda Municipal - SALA "JOÃO PUGLIERI";
- Sala 2 Guarda Municipal - SALA "ABÍLIO NASSI";
- Sala do Conselho Tutelar - SALA "ANGELO FIOROT";
- Sala do Correio - SALA "JOÃO RIBEIRO DA SILVA";

ARTIGO 4º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Julho de 2016.

  
ANTONIO ARNALDO GURJON  
Presidente da Câmara Municipal

  
ANTONIO DA COSTA FILHO  
Vice-Presidente

  
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
1º Secretário

  
ELIEL PRIOLI  
2º Secretário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº 86 - CEP 14730-000

## **LEI Nº 2.070, 05 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE: Denominações de Prédio Público e suas instalações no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP., e, dá outras providências.**

**PAULO SERGIO DAVID**, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

**ARTIGO 1º** - O Edifício Público sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **EDIFÍCIO "ANTONIO BARTOL"**.

**ARTIGO 2º** - A Sub-Prefeitura do Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, instalada no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, naquele Distrito, passa a denominar-se **SUB-PREFEITURA "ALFREDO CANTORI"**.

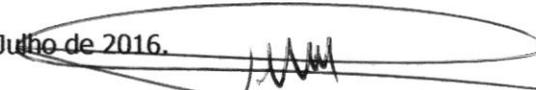
**ARTIGO 3º** - As Salas instaladas no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, onde funcionará a Recepção, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e Correio, passam ter as seguintes denominações:

- Sala de Recepção - **SALA "ADRIANO PEREZ"**;
- Sala 1 Guarda Municipal - **SALA "JOÃO PUGLIERI"**;
- Sala 2 Guarda Municipal - **SALA "ABÍLIO NASSI"**;
- Sala do Conselho Tutelar - **SALA "ANGELO FIOROT"**;
- Sala do Correio - **SALA "JOÃO RIBEIRO DA SILVA"**;

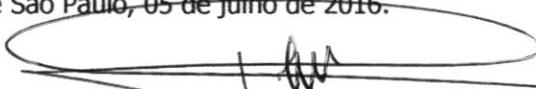
**ARTIGO 4º** - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Julho de 2016.

  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 05 de julho de 2016.

  
**PAULO SERGIO DAVID**  
Prefeito do Município



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**LEI Nº 2.070, 05 DE JULHO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE: Denominações de Prédio Público e suas instalações no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista - SP, e, dá outras providências.

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do município de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Edifício Público sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, passa a denominar-se EDIFÍCIO "ANTONIO BARTOL".

ARTIGO 2º - A Sub-Prefeitura do Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, instalada no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, naquele Distrito, passa a denominar-se SUB-PREFEITURA "ALFREDO CANTORI".

ARTIGO 3º - As Salas instaladas no Edifício Público, sito à Avenida Matheus Bartol Gonzales, nº.01, no Distrito de Marcondésia, Município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, onde funcionará a Recepção, Guarda Municipal, Conselho Tutelar e Correio, passam ter as seguintes denominações:

- Sala de Recepção - SALA "ADRIANO PEREZ";
- Sala 1 Guarda Municipal - SALA "JOÃO PUGLIERI";
- Sala 2 Guarda Municipal - SALA "ABÍLIO NASSI";
- Sala do Conselho Tutelar - SALA "ANGELO FIOROT";
- Sala do Correio - SALA "JOÃO RIBEIRO DA SILVA";

ARTIGO 4º - Os recursos para fazerem face às despesas com a presente Lei, inclusive com placas indicativas das denominações, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de Julho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID  
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 05 de julho de 2016.

PAULO SERGIO DAVID  
Prefeito do Município



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DE CADA ITEM.**

Inclusive dando exclusividade as empresas que se enquadrem como ME/EPP e microempreendedor individual, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a legislação vigente e cláusula 02 do Edital.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, ventiladores, chuveiros e lâmpadas diversos, para utilização de todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. **Data da abertura 25/07/2016**, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco nº 86, Centro, durante o horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-9501.

Monte Azul Paulista-SP, 07 de julho de 2016.  
Paulo Sergio David – Prefeito do Município.



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000  
Fone: (17)3361.9500

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 035/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

Objeto: aquisição de cartuchos e toners originais ou compatíveis com entrega parcelada, para uso nos departamentos de educação, saúde, gabinete, jurídico, e fundo social do município, conforme as necessidades dos referidos departamentos. Data da abertura 21/07/2016, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco nº 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-9501.

Paulo Sergio David – Prefeito do Município.  
Monte Azul Paulista-SP, 07 de Julho de 2016.



**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulis**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000 Fone: (17)3361.950

**LEI Nº 2.071 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

"INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.005 DE 25/06/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 2.002 DE 21/05/2015 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.012 DE 04/08/2015".

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, com a finalidade de revisar, acompanhar, avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 2.002 de 21/05/2015, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Monte Azul Paulista.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados pelo Chefe do Executivo;

VIII – 03 (três) representantes dos professores das escolas públicas municipais sendo: 01 (um) na modalidade Educação Infantil, 01(um) na modalidade Ensino Fundamental Ciclo I e 01(um) na modalidade Ensino Fundamental Ciclo II.

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

X – 01 (um) representante do FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

XI – 01(um) representante do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XIII – 02 (dois) representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;

XIV – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

XV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º - O representante titular da Secretaria Municipal de Educação, será o Secretário(a) Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º - Na ausência do Secretário Municipal de Educação, o indicado correspondente ao inciso II do art. 3º assumirá interinamente a